



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.519/0001-00, sediado à Praça Isabel Marcos Beltrame n.º 2.000 - Centro, Tamboara-PR, por intermédio do pregoeiro e devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Portaria 018/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 098/2023, de 18 de maio de 2023 (Regulamenta a Lei 14.133/2021), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), do Decreto Estadual nº 10.086/2022 aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 min do dia 04/11/2024 às 08h00 min dia 04/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h30 min às 09h00 min horas do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09h05min horas do dia 04/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM 2024/2024 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADO FURGÃO e VAN PASSAGEIROS 18 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR e demais especificações técnicas, de acordo com a necessidade da Administração e conforme exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).**

2- VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **681.555,21 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**

2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da própria municipalidade para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE
760 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
762 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	31783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial
765 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
763 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
764 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	33783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior

3- SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: Bolsa de Licitações do Brasil.
3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o: www.bll.org.br.
3.3 O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no site oficial do Município: www.tamboara.pr.gov.br, na aba “Licitações”.

4- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 98, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas e as condições gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site www.tamboara.pr.gov.br.

5- EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.4.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

5.4.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII);

5.4.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º; e

5.4.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO IV;

5.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NAS LICITAÇÕES

6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços, fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre, obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será coordenado e conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 Pregoeiro:

- a) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- d) Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação.
- f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- l) Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances.
- m) Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) Indicar o vencedor do certame;
- o) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- r) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após sua conclusão à autoridade competente para homologação e contratação;

7.1.2 Equipe de apoio:

7.1.2.1 Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

11.2.1 Contenha vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital;

11.2.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela administração pública;

11.2.4.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.2.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

11.2.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12- MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

12.3 Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 83º do Decreto Municipal 098/2023;

12.17 Nas licitações em que após o exercício da preferência prevista no art. 83º do Decreto Municipal 098/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novas proposta fechada.

12.18 Mantido o empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

I – Empresas estabelecidas no território do Município de Tamboara.

II - Empresas brasileiras.

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV – Sorteio.

12.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Ressalvado o disposto no item 14.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 Habilitação jurídica:

13.12.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.12.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

13.12.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.12.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.12.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

13.12.8 Todos os documentos devem vir acompanhados de suas respectivas alterações.

13.13 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

13.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.13.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO V**.

13.13.8 Apresentar Certidão Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU

13.13.9 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal nº 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO VIII**.

13.13.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.13.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.14 Qualificação Econômico-Financeira:

13.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

13.15 Qualificação Técnica

13.15.1 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em **ambulância**;

13.15.2 Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO (CCT), referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em **ambulância**;

13.15.3 Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.

13.15.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

13.15.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

13.15.6 Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

13.15.7 Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo **CNPJ**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

13.15.8 Que o Licitante tenha revenda autorizada para realização das revisões e assistência técnica num raio de até 100 KM de distância da cidade de Tamboara-PR, comprovando através de apresentação do Alvará de Funcionamento. (**AMBOS OS ITENS**)

13.15.9 Apresentar Declaração de que a empresa é revendedora autorizada da marca ofertada para realização das revisões e serviços de garantia, ou cópia autenticada de contrato de terceirização da garantia feito (e registrado) entre o licitante e uma revendedora autorizada da marca ofertada, assegurando que as revisões e a garantia original do veículo não sejam afetadas, pois estas só podem ser executadas e concedidas por Concessionária Autorizada representante oficial da Marca ofertada, seja por problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou de qualquer peça defeituosa originada na fabricação do veículo ou de possíveis transformações solicitadas para o mesmo

13.15.2 Demais situações quanto a Habilitação

13.15.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 Ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.

14.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

14.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

15.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15- DOS RECURSOS

15.1 Caberá Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata em face de:

15.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

15.1.2 Julgamento da proposta;

15.1.3 Ato de Habilitação ou Inabilitação de licitante;

15.1.4 Anulação ou Revogação da Licitação;

15.1.5 Extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante será observado o seguinte:

15.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

15.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais de 3 dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 Dos Procedimentos do Recurso.

15.3.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

15.3.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.3.4 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

15.3.5 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço www.tamboara.pr.gov.br; na aba “licitações”.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

19- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

- 21.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** Qualquer das infrações listadas do item 21.1.1 ao 21.1.12, deverão ser apuradas em regular processo administrativo.
- 20.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 20.3.1** Advertência;
- 20.3.2** Multa;
- 20.3.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 20.4** A aplicação das Sanções mencionadas no item 21.3.1 ao 21.3.4, será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 20.5** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 20.6** A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.7.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.7.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8** A Advertência será utilizada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado dar causa a inexecução parcial do contrato.
- 20.9** A Multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 20.9.1** Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 20.9.2** Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 20.9.3** Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 20.10** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 à 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 20.11** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 20.11.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 20.12** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 20.13** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 20.14** O Impedimento de Licitar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas a seguir, desde que, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 20.14.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.14.2** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.14.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.14.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

20.14.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.14.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.15 O Impedimento de Licitar impedirá o responsável pelas infrações mencionadas anteriormente, de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.16 A Declaração de Idoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas a seguir:

20.16.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.16.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.16.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.16.4 Praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da licitação;

20.16.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.17 A Declaração de Idoneidade também será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no item 21.14, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar.

20.18 A Declaração de Idoneidade impedirá o responsável pelas infrações, de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.19 A Declaração de Idoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguinte regra:

20.19.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

20.20 As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Declaração de Idoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

20.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.22 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.23 A aplicação das Sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Idoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.24 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

20.25 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

20.26 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

21- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

21.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.2.5 "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.5 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

22.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e da abertura das propostas. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no site oficial do Município www.tamboara.pr.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2 ANEXO II – Modelo de proposta;

22.14.3 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

22.14.4 ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

22.14.5 ANEXO V – Declaração – Cumprimento no Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal

22.14.6 ANEXO VI – Declaração ME/EPP

22.14.7 ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

22.14.8 ANEXO VIII – Declaração de não Vedação a participação.

22.14.9 ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

Tamboara-PR, 14 de setembro de 2024.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 120/2024

Entidade: Prefeitura do Município de Tamboara-PR

Categoria/Natureza do Termo de Referência: Aquisição de Bens.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM 2024/2024 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADO FURGÃO e VAN PASSAGEIROS 18 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

2.2 Justificativa sobre a não utilização de catálogo eletrônico padronizado:

2.2.1 O catálogo eletrônico padronizado do Município está em fase de elaboração.

2.2.2 A administração não conseguiu obter a descrição destes itens no catálogo CATMAT e CATSER.

2.3 Natureza do Bem:

2.3.1 O objeto desta contratação é de natureza comum.

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO “A” –SIMPLES REMOÇÃO: DESCRITIVO MÍNIMO: VEÍCULO FURGÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, TETO ALTO, MOTOR DIESEL TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140CV, TRAÇÃO TRASEIRA COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, CHAVE CANIVETE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO, PILOTO AUTOMÁTICO, REGULAGEM ELÉTRICA DOS FARÓIS, PNEUS, INDICADOR DE TROCAS DE MARCHAS NO PAINEL, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO DIGITAL MOTORISTA E PASSAGEIROS, AIR BAG DUPLO, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, ANTENA NO TETO, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA, ENTRADA USB NO PAINEL, HODÔMETRO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO, SISTEMA DE SOM, CD/MP3 ENTRADA USB/SD, BLUETOOTH, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO CONFORME CONFIGURAÇÃO. REVESTIMENTO INTERNO: O REVESTIMENTO MODULAR INTERNO DEVERÁ REVESTIR O TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, AS PORTAS TRASEIRAS E A PORTA LATERAL DIREITA, ATENDENDO AS SEGUINTE	UND	01	R\$ 326.958,54	R\$ 326.958,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ SER ASSÉPTICO E REVESTIDO COM PAINEL MOLDADO A QUENTE E COM O AUXÍLIO DA RETIRADA DO AR DA SUPERFÍCIE DO MOLDE E COM ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS TIPO SOBREPOSIÇÃO; A FIXAÇÃO DEVERÁ SER NAS PARTES ESTRUTURAIS E ATRAVÉS DE FIXADORES DE NYLON; A FORMA DA SUPERFÍCIE DEVERÁ PROMOVER O MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO, EM CONFORMAÇÃO COM OS ÂNGULOS, CURVAS E ENVOLVENDO TODAS AS COLUNAS E PARTES ESTRUTURAIS DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO; OS CANTOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ARREDONDADO; OS PAINÉIS SERÃO COMPOSTOS POR ABS (MATERIAL PLÁSTICO), DEVENDO POSSUIR RESISTÊNCIA QUÍMICA, BAIXO ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL; AS PROPRIEDADES FÍSICAS, MECÂNICAS E TÉRMICAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 E UL94; DEVERÁ SER DE COR BRANCA E O MATERIAL DEVERÁ SER LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES; AS ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA LOCAL. REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE (SEM NECESSIDADE DE POLIMENTO E CERA), MONOLÍTICO (ANTI-BACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRAFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. SERÃO FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO. VEDAÇÃO DOS CANTOS COM COLA POLIURETÂNICA AUTOMOTIVA DE FORMA A PERMITIR VEDAÇÃO TOTAL CONTRA A ENTRADA DE UMIDADE OU PÓ. DIVISÓRIA INTERNA: DIVISÓRIA INTERNA ORIGINAL DO VEÍCULO, PINTADA NA COR BRANCA. 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA DIVISÓRIA. JANELA CORREDIÇA: 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – 03 (TRÊS) LISTRAS CENTRAIS, ABERTURA SOMENTE EM UMA FOLHA – PARTE FRONTAL / TRÁS. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (UMA) - VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (UMA) – POLTRONA PARA SOCORRISTA, DO TIPO ANATÔMICA, FIXADA NO SALÃO DA VIATURA PRÓXIMA A CABECEIRA DA MARCA. COM DE CINTO DE SEGURANÇA 03 (TRÊS) PONTAS. O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DA POLTRONA DO SOCORRISTA COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTAS, EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA). POLTRONA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR CINZA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA. 01 (UM) - BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA, COM LIXEIRA TIPO TULHA EMBUTIDA NO BANCO BAÚ. (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANÇA, COM CINTO ABDOMINAL, FIXADO NA LATERAL DO VEÍCULO, DO BANCO BAÚ ACIMA DESCRITO, EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO IMENTRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO). MÓVEIS INTERNOS: 01 (UM) – ARMÁRIO AÉREO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, COM COMPRIMENTO DE 1200MM; 01 (UMA) – BANCADA INFERIOR, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, LIXEIRA TIPO TULHA, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL ELÉTRICA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, PROJETO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL, SENDO ESTE EM 03 (TRÊS) VISTAS, COM RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TRANSFORMADORA, SENDO A DATA DO PROJETO NO MÊS DA PRESENTE LICITAÇÃO. SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED'S, INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO JUNTO AO PAINEL DO MOTORISTA; SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (UM) - SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E 01 (UMA) SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

POTÊNCIA, 04 (QUATRO) TONS; 01 (UM) – FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO; MACA RETRÁTIL: 01 (UMA) - MACA RETRÁTIL, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM COMPRIMENTO DE 1,90 MTS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DA MACA RETRÁTIL. 06 (SEIS) – PROTEÇÃO TIPO BOLACHAS DE AÇO INOX PARA DESCANSO DAS RODAS DA MACA RETRÁTIL; SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (UM) - CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE C/ MANGUEIRA TRANSPARENTE, INSTALADO NA LATERAL INTERNA DO VEÍCULO; 01 (UM) - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; 01 (UM) – CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; SUPORTES: 01 (UM) - CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 (UM) - SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO; AR CONDICIONADO DIGITAL PASSAGEIROS E MOTORISTA – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. CALEFAÇÃO – AR QUENTE: SISTEMA DE CALEFAÇÃO – AR QUENTE, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. ADESIVAÇÃO EXTERNA: ADESIVAÇÃO EXTERNA PADRÃO, COM INSTALAÇÃO DE: 02 FAIXAS LATERAIS EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO COM A PALAVRA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, 02 ESTRELAS DA VIDA LATERAIS NA COR AZUL, 01 ESTRELA DA VIDA NA COR AZUL NA PARTE TRASEIRA, A PALAVRA “AMBULÂNCIA” NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDA NA DIANTEIRA NA COR VERMELHA, CORES E ADESIVOS EXTERNOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

	CONFORME PADRÃO SESA-PR (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf)				
02	VAN – MÍNIMO 18 LUGARES; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA. AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO. AR-CONDICIONADO MOTORISTA E PASSAGEIROS DE FÁBRICA COM MOSTRADOR DE TEMPERATURA VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO RÁDIO AM FM COM CD MP3, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA SD E BLUETOOTH, CONEXÃO WIFI, TELA MULTIFUNCIONAL DE LCD TOUCHSCREEN 8 POLEGADAS. VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO, AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. FARÓIS DE NEBLINA COM ASSISTENTE DIRECIONAL CINTOS DE SEGURANÇA 3 PONTAS PARA PASSAGEIROS ASSISTENTE DE VENTO LATERAL LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS. FARÓIS DE NEBLINA. LIMPADOR DE PARA-BRISA DA PORTA TRASEIRA PORTA PACOTES DE ALUMÍNIO COM LUZES INDIVIDUAIS PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE RODAS (R16), PNEUS 195/75 R16C 110/108 R. TACÓGRAFO (DIÁRIO) MOTOR: MÍNIMO 160 CV. TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO. TETO ALTO. MOTOR DIESEL (S10). TANQUE COMBUSTÍVEL 71 LITROS. DIREÇÃO ELÉTRICA. CÂMERA DE RÉ. SENSOR DE ESTACIONAMENTO ASSISTENTE DE FRENAGEM AUTÔNOMA PARA PEDESTRES. BANCO MOTORISTA: APOIO DE BRAÇO PARA MOTORISTA, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO, REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. BANCO PASSAGEIROS RECLINÁVEIS. FREIO HIDRÁULICO DE DUPLO CIRCUITO COM SERVO DEPRESSÃO, SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO DE FREIOS (ABS): SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR): SERVO FREIO DE EMERGÊNCIA (BAS): DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD): AJUSTA A FORÇA DE FRENAGEM DO VEÍCULO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: CORES E ADESIVOS EXTERNOS CONFORME PADRÃO SESA-PR (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default	UND	01	R\$354.596,67	R\$354.596,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf)				
TOTAL				R\$ 681.555,21

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 Estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para essa contratação, a administração exige como padrão de qualidade que as marcas propostas pela licitante atendem às especificações definidas para o item descrito.

4.2 Como parâmetro de garantia e Qualidade do **veículo a ser transformado em Ambulância**, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda, os seguintes documentos:

4.2.1 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

4.2.2 Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO (CCT), referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

4.2.3 Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.

4.2.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

4.2.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

4.2.6 Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

4.2.7 Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo **CNPJ**.

4.3 Que o Licitante tenha revenda autorizada para realização das revisões e assistência técnica num raio de até 100 KM de distância da cidade de Tamboara-PR, comprovando através de apresentação do Alvará de Funcionamento. (**AMBOS ITENS**)

4.3.1 Apresentar Declaração de que a empresa é revendedora autorizada da marca ofertada para realização das revisões e serviços de garantia, ou cópia autenticada de contrato de terceirização da garantia feito (e registrado) entre o licitante e uma revendedora autorizada da marca ofertada, assegurando que as revisões e a garantia original do veículo não sejam afetadas, pois estas só podem ser executadas e concedidas por Concessionária Autorizada representante oficial da Marca ofertada, seja por problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou de qualquer peça defeituosa originada na fabricação do veículo ou de possíveis transformações solicitadas para o mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

4.4 Para os dois itens, devem ser aplicados projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com manual de identificação de veículos, disponível em: (https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf);

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 Critérios de Aceitação:

6.1.1 O prazo de entrega dos bens será de **90 (sessenta) dias** corridos contados da data da confirmação de entrega da Nota de Empenho/Nota de Autorização da Despesa – NAD.

6.1.1.1 Caso o contratado identifique que não conseguirá entregar os bens no prazo de dias corridos, deverá apresentar comunicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da confirmação da Nota de Empenho/Nota de Autorização da Despesa – NAD, com justificativa para tal ocorrência e informando qual será o prazo que conseguirá entregar.

6.1.1.2 Caberá ao departamento competente deferir o pedido citado no item anterior ou indeferir e aplicar as sanções cabíveis.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento que acompanhará a NAD.

6.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da confirmação da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceitação definitiva.

6.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 Deveres em comum as partes

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo de correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar a decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Obrigações do Contratado:

7.2.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou ATA de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.2.6 Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7.2.8 Manter, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 A estender aos contratos objeto da ata de registro de preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem prejuízo da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte pertinentes a execução do objeto contratado.

7.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o contratante em caso de alteração.

7.2.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.3 Obrigações da Administração/Contratante:

7.3.1 Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços em relação à quantidade e qualidade, anotando em registros próprios as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3.6 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

7.3.7 Observar para que durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.8 Aplicação das sanções cabíveis quando se fizerem necessárias.

7.3.9 Prestar a contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Gestor:

8.1.1 Nome: Dayane Fernanda de Mello Cauneto

8.1.2 Cargo: Secretária Municipal de Saúde

8.1.3 Matrícula: 0813

8.1.4 E-mail: smstamboara@fornet.com.br

8.2 Fiscal:

8.2.1 Nome: Divaldo de Stefani

8.2.2 Cargo: Coordenador da Atenção Básica de Saúde

8.2.3 Matrícula: 0549

8.2.4 E-mail: divaldostefani@uol.com.br

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O Valor Total Máximo da Contratação R\$ 681.555,21 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

9.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 Forma de Pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

9.2.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária entre contas da mesma Instituição Bancária, PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar o débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tamboara.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 Conformidade do Objeto:

9.4.1 Quando houver necessidade de troca ou correção do objeto, o termo de recebimento definitivo será emitido apenas para os itens que estiverem de acordo e caberá ao Fiscal do Contrato notificar a empresa para que cancele na Nota Fiscal total e emita outra nota fiscal para os itens que estiverem de acordo e realize a troca ou correção dos objetos em desacordo.

9.4.2 Caberá ao Fiscal do Contrato receber a nota fiscal, avaliar sua conformidade, emitir termo definitivo do objeto e encaminhar para o setor de liquidação.

9.5 Condições de Liquidação:

9.5.1 O setor competente para proceder à liquidação do empenho só realizará a liquidação mediante Nota Fiscal com Termo Definitivo do Recebimento do Objeto devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

9.6 Condições de Pagamento:

9.6.1 O setor competente pelo pagamento só pagará a despesa mediante:

9.6.2 Verificar se a Nota de Empenho está liquidada e possui Termo de Recebimento de definitivo do objeto.

9.6.3 Exigidos a certidão negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Débitos Estaduais e certidão negativa de Débitos Municipais.

9.6.4 A consulta antes do pagamento que deve ser realizada conforme o item anterior poderá ser substituído por verificação da situação da empresa junto ao SICAF ou Sistema de Cadastro de Regularidade Municipal.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 Modalidade de Contratação:

10.1.1 Para esta contratação será utilizada a forma de seleção por meio de licitação, na modalidade pregão de forma eletrônica.

10.2 Habilitação:

10.2.1 Verificação de Idoneidade

10.2.1.1 A idoneidade será verificada mediante consulta ao Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251)

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7 O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei 14.133/2021) acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO V**.

10.4.8 O Cumprimento do disposto no art. 33º do Decreto Municipal nº 098/2023, acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO VIII**

10.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

10.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em **ambulância**;

10.6.2 Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO (CCT), referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em **ambulância**;

10.6.3 Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.

10.6.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

10.6.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

10.6.6 Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

10.6.7 Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo **CNPJ**.

10.7 Que o Licitante tenha revenda autorizada para realização das revisões e assistência técnica num raio de até 100 KM de distância da cidade de Tamboara-PR, comprovando através de apresentação do Alvará de Funcionamento. (**AMBOS OS ITENS**)

10.7.1 Apresentar Declaração de que a empresa é revendedora autorizada da marca ofertada para realização das revisões e serviços de garantia, ou cópia autenticada de contrato de terceirização da garantia feito (e registrado) entre o licitante e uma revendedora autorizada da marca ofertada, assegurando que as revisões e a garantia original do veículo não sejam afetadas, pois estas só podem ser executadas e concedidas por Concessionária Autorizada representante oficial da Marca ofertada, seja por problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou de qualquer peça defeituosa originada na fabricação do veículo ou de possíveis transformações solicitadas para o mesmo

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTES
760 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

762 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	31783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial
765 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
763 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
764 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	33783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior

Tamboara-PR, 14 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048 /2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 048/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local: _____.

Data: __/__/____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Editais publicados pelo sistema de aquisição:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
 - 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local: _____.

Data: __/__/____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO

“Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.”

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não se enquadra nos casos Vedados pelo Decreto Municipal n° 098/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2.000, centro – Tamboara/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.978.519/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Antônio Carlos Cauneto, portador da cédula de identidade RG nº 4.288.092-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 667.638.519-87, residente e domiciliado na cidade de Tamboara - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico nº /2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM 2024/2024 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADO FURGÃO e VAN PASSAGEIROS 18 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR e demais especificações técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

III - A Proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - §1º moratória de% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

DOTAÇÃO	FONTE
760 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
762 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	31783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial
765 – 07.001.10.302.0075.1.058.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	03000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
763 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
764 – 07.001.10.302.0075.1.059.4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente	33783 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Tamboara-PR, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44) 3460-1170

CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome/CPF)

2. _____

(nome/CPF)